



EMENDA SUBSTITUTIVA

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 30/03/20
SECRETARIA GERAL
13:37

Emenda Substitutiva nº ⁰⁴ de 2020 ao Projeto de Lei nº 21/2020

O parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei nº 21, de 2020, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. A revisão da remuneração de que trata o caput estende-se aos servidores inativos, aos pensionistas e aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, não sendo aplicável aos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal.

Plenário da Câmara de Vereadores de Ipatinga, 30 de Março de 2020.


CASSINHA CARVALHO
VEREADORA

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de uma emenda substitutiva para adequarmos o Executivo de Ipatinga à realidade emergencial por qual passa a cidade e todo o mundo. Como os recursos são escassos, as áreas mais necessitadas são a saúde e economia, os agentes políticos devem ser os primeiros a darem o exemplo de austeridade.

Sabe-se da antiga demanda dos servidores quanto ao reajuste em razão da perda do poder de compra em suas remunerações. A corrosão se acumula há tempos, ainda mais em tempos de crise, onde o trabalho municipal, em diversos setores, multiplicou. Aqueles que estão isolados terão de compensar futuramente também. Portanto, mais que justo a concessão aos servidores em geral, com exceção dos agentes políticos, que, em regra, já possuem salários superiores à média do restante do funcionalismo.

Dessa forma, pede-se a aprovação dos colegas Vereadores e Vereadoras para a aprovação da emenda proposta.